

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.693/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

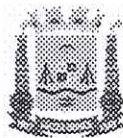
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de **R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único: O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

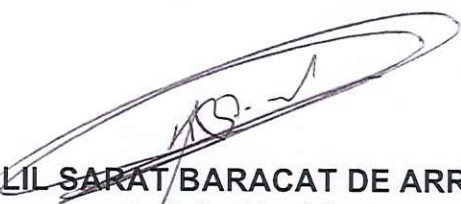
do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Janeiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 097/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2021, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
42345	SANDRA CECILIA COICARE DE LIMA	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
42499	SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	Efetivo	2018/2019	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
42992	SELMA SIQUEIRA DA SILVA	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
87229	SILVANE LELIS DOS SANTOS	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
100820	SUELEN LAVOYER ZONATTO	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
132958	TATIANE VIEIRA QUEIROZ	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
44928	TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENÇO	Efetivo	2019/2020	01.01.21 a 30.01.21 (30 dias)
130036	TERGIO ALCINDO DA SILVA	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
101144	VALDINEIA CARMEN DO NASCIMENTO	Efetivo	2019/2020	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
130031	VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	Efetivo	2018/2019	04.01.21 a 02.02.21 (30 dias)
84113	VANILSON DOS SANTOS	Efetivo	2018/2019	02.01.21 a 31.01.21 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Janeiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N° 4.693/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de **R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único: O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4° Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.117/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Obras e serviços de engenharia N° 042/2020, que se encontra em vigência, em substituição a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, a contar do dia 12/01/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N° 011, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV)